

contrato administrativo pelo prazo de 02 (dois) meses, para a efetiva continuidade da prestação de serviços, nas mesmas condições avençadas, dispensando a celebração de termo de aditamento para atuar junto a Orquestra Experimental de Repertório, firmado com WESLEI DE LIMA, CPF nº 163.723.218-74, pelo período de 01 de julho a 31 de agosto de 2020, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a serem pagos em duas parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que deverá onerar a dotação orçamentária nº 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.0. II - Caso não haja liberação ou disponibilidade das cotas para emissão de Nota de Empenho para os períodos subsequentes da despesa contratada até 3 dias úteis antes do término dos recursos já devidamente empenhados, o Gestor do Contrato deverá solicitar a suspensão ou rescisão do contrato, tendo em vista que não poderá haver execução do objeto contratado sem o correspondente recurso previamente garantido pela competente Nota de Empenho. III - Publique-se. IV - Encaminhe-se à Contabilidade para as providências cabíveis.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - OER

8510.2019/0000187-4. I - À vista dos elementos constantes do presente, na competência a mim atribuída por intermédio do título de nomeação nº 133/2019 publicado no DOC de 27.08.2019 e com fundamento no artigo 28, inciso XVII do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, CONSIDERANDO a pandemia decorrente do novo coronavírus, COVID-19, bem como o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo, o Decreto Municipal nº 59.321, de 1º de Abril de 2020, que regulamenta a Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 59.449 de 18 de maio de 2020, inciso VII do artigo 12 e no artigo 20 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, e nos artigos 1º, 2º, 3º e 5º do Decreto nº 59.326, de 2 de abril de 2020, AUTORIZO a prorrogação automática do contrato administrativo pelo prazo de 02 (dois) meses, para a efetiva continuidade da prestação de serviços, nas mesmas condições avençadas, dispensando a celebração de termo de aditamento para atuar junto a Orquestra Experimental de Repertório, firmado com Julio Cerezo Ortiz, CPF nº 073.208.578-04, pelo período de 01 de julho a 31 de agosto de 2020, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a serem pagos em duas parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que deverá onerar a dotação orçamentária nº 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.0. II - Caso não haja liberação ou disponibilidade das cotas para emissão de Nota de Empenho para os períodos subsequentes da despesa contratada até 3 dias úteis antes do término dos recursos já devidamente empenhados, o Gestor do Contrato deverá solicitar a suspensão ou rescisão do contrato, tendo em vista que não poderá haver execução do objeto contratado sem o correspondente recurso previamente garantido pela competente Nota de Empenho. III - Publique-se. IV - Encaminhe-se à Contabilidade para as providências cabíveis.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - OER

8510.2019/0000179-3. I - À vista dos elementos constantes do presente, na competência a mim atribuída por intermédio do título de nomeação nº 133/2019 publicado no DOC de 27.08.2019 e com fundamento no artigo 28, inciso XVII do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, CONSIDERANDO a pandemia decorrente do novo coronavírus, COVID-19, bem como o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo, o Decreto Municipal nº 59.321, de 1º de Abril de 2020, que regulamenta a Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 59.449 de 18 de maio de 2020, inciso VII do artigo 12 e no artigo 20 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, e nos artigos 1º, 2º, 3º e 5º do Decreto nº 59.326, de 2 de abril de 2020, AUTORIZO a prorrogação automática do contrato administrativo pelo prazo de 02 (dois) meses, para a efetiva continuidade da prestação de serviços, nas mesmas condições avençadas, dispensando a celebração de termo de aditamento para atuar junto a Orquestra Experimental de Repertório, firmado com Lucas Santos Gonçalves, CPF nº 425.496.898-10, pelo período de 01 de julho a 31 de agosto de 2020, no valor total de R\$ 13.527,46 (treze mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) a serem pagos em duas parcelas de R\$ 6.763,73 (seis mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), que deverá onerar a dotação orçamentária nº 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.0. II - Caso não haja liberação ou disponibilidade das cotas para emissão de Nota de Empenho para os períodos subsequentes da despesa contratada até 3 dias úteis antes do término dos recursos já devidamente empenhados, o Gestor do Contrato deverá solicitar a suspensão ou rescisão do contrato, tendo em vista que não poderá haver execução do objeto contratado sem o correspondente recurso previamente garantido pela competente Nota de Empenho. III - Publique-se. IV - Encaminhe-se à Contabilidade para as providências cabíveis.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - OER

8510.2019/0000188-2. I - À vista dos elementos constantes do presente, na competência a mim atribuída por intermédio do título de nomeação nº 133/2019 publicado no DOC de 27.08.2019 e com fundamento no artigo 28, inciso XVII do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, CONSIDERANDO a pandemia decorrente do novo coronavírus, COVID-19, bem como o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo, o Decreto Municipal nº 59.321, de 1º de Abril de 2020, que regulamenta a Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 59.449 de 18 de maio de 2020, inciso VII do artigo 12 e no artigo 20 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, e nos artigos 1º, 2º, 3º e 5º do Decreto nº 59.326, de 2 de abril de 2020, AUTORIZO a prorrogação automática do contrato administrativo pelo prazo de 02 (dois) meses, para a efetiva continuidade da prestação de serviços, nas mesmas condições avençadas, dispensando a celebração de termo de aditamento para atuar junto a Orquestra Experimental de Repertório, firmado com Luciano José de Melo, CPF nº 175.955.208-9, pelo período de 01 de julho a 31 de agosto de 2020, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a serem pagos em duas parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que deverá onerar a dotação orçamentária nº 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.0. II - Caso não haja liberação ou disponibilidade das cotas para emissão de Nota de Empenho para os períodos subsequentes da despesa contratada até 3 dias úteis antes do término dos recursos já devidamente empenhados, o Gestor do Contrato deverá solicitar a suspensão ou rescisão do contrato, tendo em vista que não poderá haver execução do objeto contratado sem o correspondente recurso previamente garantido pela competente Nota de Empenho. III - Publique-se. IV - Encaminhe-se à Contabilidade para as providências cabíveis.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - OER

8510.2019/0000180-7. I - À vista dos elementos constantes do presente, na competência a mim atribuída por intermédio do título de nomeação nº 133/2019 publicado no DOC de 27.08.2019 e com fundamento no artigo 28, inciso XVII do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, CONSIDERANDO a pandemia decorrente do novo coronavírus, COVID-19, bem como o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo, o Decreto Municipal nº 59.321, de 1º de Abril de 2020, que regulamenta a Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 59.449 de 18 de maio de 2020, inciso VII do artigo 12 e no artigo 20 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, e nos artigos 1º, 2º, 3º e 5º do Decreto nº 59.326, de 2 de abril de 2020, AUTORIZO a prorrogação automática do contrato administrativo pelo prazo de 02 (dois) meses, para a efetiva continuidade da prestação de serviços,

nas mesmas condições avençadas, dispensando a celebração de termo de aditamento para atuar junto a Orquestra Experimental de Repertório, firmado com Suelen Rodrigues Sampaio, C.P.F. nº 317.334.398-03, pelo período de 01 de julho a 31 de agosto de 2020, valor total de R\$ 13.527,46 (treze mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) a serem pagos em duas parcelas de R\$ 6.763,73 (seis mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), que deverá onerar a dotação orçamentária nº 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.0. II - Caso não haja liberação ou disponibilidade das cotas para emissão de Nota de Empenho para os períodos subsequentes da despesa contratada até 3 dias úteis antes do término dos recursos já devidamente empenhados, o Gestor do Contrato deverá solicitar a suspensão ou rescisão do contrato, tendo em vista que não poderá haver execução do objeto contratado sem o correspondente recurso previamente garantido pela competente Nota de Empenho. III - Publique-se. IV - Encaminhe-se à Contabilidade para as providências cabíveis.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - OER

8510.2019/0000183-1. I - À vista dos elementos constantes do presente, na competência a mim atribuída por intermédio do título de nomeação nº 133/2019 publicado no DOC de 27.08.2019 e com fundamento no artigo 28, inciso XVII do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, CONSIDERANDO a pandemia decorrente do novo coronavírus, COVID-19, bem como o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo, o Decreto Municipal nº 59.321, de 1º de Abril de 2020, que regulamenta a Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 59.449 de 18 de maio de 2020, inciso VII do artigo 12 e no artigo 20 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, e nos artigos 1º, 2º, 3º e 5º do Decreto nº 59.326, de 2 de abril de 2020, AUTORIZO a prorrogação automática do contrato administrativo pelo prazo de 02 (dois) meses, para a efetiva continuidade da prestação de serviços, nas mesmas condições avençadas, dispensando a celebração de termo de aditamento para atuar junto a Orquestra Experimental de Repertório, firmado com CLAUDIO ROGÉRIO GIOVANNINI MICHELETTI, CPF nº 267.383.958-50 pelo período de 01 de julho a 31 de agosto de 2020, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a serem pagos em duas parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que deverá onerar a dotação orçamentária nº 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.0. II - Caso não haja liberação ou disponibilidade das cotas para emissão de Nota de Empenho para os períodos subsequentes da despesa contratada até 3 dias úteis antes do término dos recursos já devidamente empenhados, o Gestor do Contrato deverá solicitar a suspensão ou rescisão do contrato, tendo em vista que não poderá haver execução do objeto contratado sem o correspondente recurso previamente garantido pela competente Nota de Empenho. III - Publique-se. IV - Encaminhe-se à Contabilidade para as providências cabíveis.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - OER

8510.2019/0000184-0. I - À vista dos elementos constantes do presente, na competência a mim atribuída por intermédio do título de nomeação nº 133/2019 publicado no DOC de 27.08.2019 e com fundamento no artigo 28, inciso XVII do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, CONSIDERANDO a pandemia decorrente do novo coronavírus, COVID-19, bem como o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo, o Decreto Municipal nº 59.321, de 1º de Abril de 2020, que regulamenta a Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 59.449 de 18 de maio de 2020, inciso VII do artigo 12 e no artigo 20 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, e nos artigos 1º, 2º, 3º e 5º do Decreto nº 59.326, de 2 de abril de 2020, AUTORIZO a prorrogação automática do contrato administrativo pelo prazo de 02 (dois) meses, para a efetiva continuidade da prestação de serviços, nas mesmas condições avençadas, dispensando a celebração de termo de aditamento para atuar junto a Orquestra Experimental de Repertório, firmado com ESTELA CERESO ORTIZ, CPF nº 057.798.378-48 pelo período de 01 de julho a 31 de agosto de 2020, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a serem pagos em duas parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que deverá onerar a dotação orçamentária nº 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.0. II - Caso não haja liberação ou disponibilidade das cotas para emissão de Nota de Empenho para os períodos subsequentes da despesa contratada até 3 dias úteis antes do término dos recursos já devidamente empenhados, o Gestor do Contrato deverá solicitar a suspensão ou rescisão do contrato, tendo em vista que não poderá haver execução do objeto contratado sem o correspondente recurso previamente garantido pela competente Nota de Empenho. III - Publique-se. IV - Encaminhe-se à Contabilidade para as providências cabíveis.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - OER

8510.2019/0000742-2. I - À vista dos elementos constantes do presente, na competência a mim atribuída por intermédio do título de nomeação nº 133/2019 publicado no DOC de 27.08.2019 e com fundamento no artigo 28, inciso XVII do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, CONSIDERANDO a pandemia decorrente do novo coronavírus, COVID-19, bem como o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo, o Decreto Municipal nº 59.321, de 1º de Abril de 2020, que regulamenta a Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 59.449 de 18 de maio de 2020, inciso VII do artigo 12 e no artigo 20 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, e nos artigos 1º, 2º, 3º e 5º do Decreto nº 59.326, de 2 de abril de 2020, AUTORIZO a prorrogação automática do contrato administrativo pelo prazo de 02 (dois) meses, para a efetiva continuidade da prestação de serviços, nas mesmas condições avençadas, dispensando a celebração de termo de aditamento para atuar junto a Orquestra Experimental de Repertório, firmado com GUILHERME AMORIM ROCHA, CPF nº 364.358.698-12 pelo período de 01 de julho a 31 de agosto de 2020, no valor total de R\$ 13.843,90 (treze mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos) a serem pagos em duas parcelas de R\$ 6.921,95 (seis mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) que deverá onerar a dotação orçamentária nº 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.0. II - Caso não haja liberação ou disponibilidade das cotas para emissão de Nota de Empenho para os períodos subsequentes da despesa contratada até 3 dias úteis antes do término dos recursos já devidamente empenhados, o Gestor do Contrato deverá solicitar a suspensão ou rescisão do contrato, tendo em vista que não poderá haver execução do objeto contratado sem o correspondente recurso previamente garantido pela competente Nota de Empenho. III - Publique-se. IV - Encaminhe-se à Contabilidade para as providências cabíveis.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSULTA PÚBLICA Nº 12/SME/2020

6016.2018/0080693-4 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de logística para atendimento simultâneo, consecutivo e/ou sazonal das operações logísticas pretendidas pela Secretaria Municipal de Educação. **COMUNICADO**
Tendo em vista os questionamentos apresentados pela empresa ALA CARGO, em face à Consulta Pública nº12/SME/2020, prestamos os seguintes esclarecimentos:

ALA CARGO

PERGUNTA 1: Será via pregão eletrônico? Com lance?
RESPOSTA 1: Quando o Edital do pregão para contratação de empresa especializada em serviços de logística para atendimento simultâneo, consecutivo e/ou sazonal das operações logísticas pretendidas pela Secretaria Municipal de Educação, for divulgado, será na modalidade pregão eletrônico. Conforme item 3.5 do Edital : "Por o envio de lances será adotado o modo de disputa aberto. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento, nos termos do art. 32, do Decreto Federal nº 10.024/2019."

PERGUNTA 2: Tenho que participar via o "Comprasnet"?
RESPOSTA 2: Quando o Edital do pregão para contratação de empresa especializada em serviços de logística para atendimento simultâneo, consecutivo e/ou sazonal das operações logísticas pretendidas pela Secretaria Municipal de Educação, for divulgado, de acordo com item 3.2 do Edital: "A participação nesta Licitação dar-se-á por meio do sistema disponibilizado no www.comprasnet.gov.br, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão indicado no cabeçalho deste edital."

PERGUNTA 3: Podemos usar nosso SICAF?
RESPOSTA 3: Para participação, conforme item 3.4 do Edital: "Poderão participar desta Licitação, observadas as condições específicas de participação em cada lote, as pessoas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que estejam credenciadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoros (o "SICAF"), nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 3.722/2001 e do art. 13, I, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e dos arts. 10 e 11 do Decreto Federal nº 10.024/2019."

PERGUNTA 4: A chave de acesso e senha, você nos envia?
Como momento?

RESPOSTA 4: Além do previsto no item 3.4 do Edital, que trata do cadastramento da empresa no SICAF e operação no sistema Comprasnet, para participação de pregões eletrônicos divulgados por esta Administração, os interessados devem utilizar a UASG - Unidades de Administração de Serviços Gerais de nº 925013.

PERGUNTA 5: No item 5.3 e Anexo X – Temos que abrir nossos custos

RESPOSTA 5: O entendimento está correto.

PERGUNTA 6: No item 14.6 – Temos que fornecer garantia? Como funciona? É via banco?

RESPOSTA 6: De acordo com o item 14 – Garantia Contratual do Edital será exigida a prestação de garantia quando da convocação da empresa contratada. Os subitens referentes ao item de Garantia Contratual orientam quanto à prestação da garantia, seus prazos, entre outras informações.

PERGUNTA 7: O Reajuste pode ser via acordo entre as partes? Pois pode haver uma variação extraordinária no período, e poderíamos ter este recurso para negociar.

RESPOSTA 7: De acordo com o subitem 7.4.1 do Termo de referência, a saber: "7.4.1. O índice de reajuste será aplicado nos termos do Decreto Municipal nº 57.580/17 e Portaria SF nº 389 de 18/12/2017."

PERGUNTA 8: Prazo é de 30 dias, e a medição é mensal?
RESPOSTA 8: O prazo para pagamento é de 30 dia de acordo com o item 7.1. Para fins de medição devem ser considerados os itens 6.2, 6.3, 7.1.2 e 7.1.3 do Termo de Referência.

PERGUNTA 9: No item 3.1 Anexo I – o sistema do Jumbo, tem que ser nosso?

RESPOSTA 9: O sistema citado no item 3.1, deve ser disponibilizado pela contratada e atender ao disposto o subitem 3.3.5 e 3.5. até o 3.5.5.9.

PERGUNTA 10: No Item 3.2.3 – O maquinários utilizados são os já existentes, ou temos que usar nossos?

RESPOSTA 10: O almoxarifado SME possui alguns mobiliários e equipamentos. Porém havendo a necessidade de outros maquinários e materiais, a Contratada deverá disponibilizar de acordo com o subitem 3.6.2.1, documentando e inventariando a quem pertence os materiais em uso no almoxarifado conforme subitem 3.6.2.10.

DESPACHO DA COORDENADORA

SME/COAD–GAB

6016.2017/0023708-3 - TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA. CNPJ: 60.924.040/0001-51- Aplicação de penalidade – Multa- Serviços de conservação predial de unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação - Período de JUNHO/2017-I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente as manifestações da SME/COAD/DIGECON - NUC SER TER (SEI 020616574) e o Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (SEI 029729194), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03, na Portaria PREF.G nº 65/2020 e nos termos da competência delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 5.814,20 (cinco mil oitocentos e quatorze reais e vinte centavos), com base no TC nº 05/SME/2012 - Lote 2 e nos cálculos referidos no documento (SEI 014554651). II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141, de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DA COORDENADORA

SME/COAD- GAB

6016.2019/0083257-0 - LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA. - CNPJ nº 61.514.618/0001-64. Aplicação de penalidade – Multa. Termo de Contrato nº 09/SME/2015 – Lote 07 - serviços de conservação e limpeza das instalações prediais, áreas internas e externas, áreas verdes das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, no período de Outubro/2019. - À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente as manifestações da SME/COAD/DIGECON - Núcleo de Serviços Terceirizados (SEI nº 029354696) e o Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (SEI nº 029711057), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03, na Portaria PREF.G nº 65/2020 e nos termos da competência delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 14.220,85 (quatorze mil, duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), com base no Termo de Contrato nº 09/SME/2015 – Lote 07 e nos cálculos referidos no documento (SEI nº 024308810). - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DA COORDENADORA

SME/COAD- GAB

6016.2017/0043850-0 - SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. - CNPJ nº 67.803.726/0001-33. - Aplicação de penalidade – Multa. - Termo de Contrato nº 178/SME/2012 - Serviços de implantação e operação do sistema integrado de segurança patrimonial para as Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação – Lote 06, prestados no mês de Setembro/2017. - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente as manifestações da SME/COAD/DIGECON - Núcleo de Serviços Terceirizado (SEI nº 02962789) e o Parecer

da Assessoria Jurídica desta Pasta (SEI nº 029711134), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03, na Portaria PREF.G nº 65/2020 e nos termos da competência delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 656,86 (seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), com base no Termo de Contrato nº 178/SME/2012 e nos cálculos referidos no documento (SEI nº 5324575). - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 05/SME/CO-DAE/2020

PROCESSO:6016.2019/0068356-7
CONTRATADA: GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 126.000 (cento e vinte e seis mil) quilos de SAL REFINADO DE MESA IODADO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Suspensão da execução e do prazo de vigência do Contrato, por razão da calamidade pública reconhecida pelo Decreto 59.291/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Apostilamento encontra embasamento legal no artigo 3º, § 1º, inciso II, letra "b", e artigo 3º, § 3º do Decreto Municipal nº 59.321/20 e, ainda, o artigo 79, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e tem por objeto a suspensão da execução e do prazo de vigência do Contrato nº 05/SME/CODAE/2020, conforme Despacho Autorizatório em documento SEI 028559294, publicado no DOC de 06/05/2020 pag. 53, motivado pelo reconhecimento da calamidade pública ocasionado pela pandemia de COVID-19.

1.2 O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado a partir do dia 06/05/2020, até que cessada a situação de calamidade. Sua suspensão em nada altera os valores contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A motivação em manter a presente suspensão é por razão do fechamento das unidades educacionais (IN 13 DOC pag. 65 de 20/03/2020), em atendimento aos protocolos emitidos pelas autoridades de saúde e sanitárias, evitando o fluxo e aglomeração de pessoas, a fim de se impossibilitar disseminação do contágio da doença, haja vista tratar-se de uma pandemia. Finda esta, há a retomada do prazo de vigência para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de educação, através do regular fornecimento da alimentação escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Retomada a vigência e prazo do Contrato, a Contratada se compromete fornecer o residual do quantitativo pactuado, de acordo com novo cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Contratante, oportunamente.

3.2 Cessada a situação de calamidade, a Contratante dará ciência à Contratada da retomada dos prazos e condições da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 05/SME/CODAE/2020, não conflitantes com o ora ajustado.

4.2 A publicação resumida deste termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante nos termos da Lei nº 8.666/93.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 44/SME/CO-DAE/2019

PROCESSO:6016.2019/0046773-2
CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 162.450 Kg de MARGARINA SEM SAL

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Suspensão da execução e do prazo de vigência do Contrato, por razão da calamidade pública reconhecida pelo Decreto 59.291/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Apostilamento encontra embasamento legal no artigo 3º, § 1º, inciso II, letra "b", e artigo 3º, § 3º do Decreto Municipal nº 59.321/20 e, ainda, o artigo 79, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e tem por objeto a suspensão da execução e do prazo de vigência do Contrato nº 44/SME/CODAE/2019, conforme Despacho Autorizatório em documento SEI 028604841, publicado no DOC de 07/05/2020 pag. 65, motivado pelo reconhecimento da calamidade pública ocasionado pela pandemia de COVID-19.

1.2 O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado a partir do dia 07/05/2020, até que cessada a situação de calamidade. Sua suspensão em nada altera os valores contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A motivação em manter a presente suspensão é por razão do fechamento das unidades educacionais (IN 13 DOC pag. 65 de 20/03/2020), em atendimento aos protocolos emitidos pelas autoridades de saúde e sanitárias, evitando o fluxo e aglomeração de pessoas, a fim de se impossibilitar disseminação do contágio da doença, haja vista tratar-se de uma pandemia. Finda esta, há a retomada do prazo de vigência para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de educação, através do regular fornecimento da alimentação escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Retomada a vigência e prazo do Contrato, a Contratada se compromete fornecer o residual do quantitativo pactuado, de acordo com novo cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Contratante, oportunamente.

3.2 Cessada a situação de calamidade, a Contratante dará ciência à Contratada da retomada dos prazos e condições da execução do Contrato

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 44/SME/CODAE/2019, não conflitantes com o ora ajustado.

4.2 A publicação resumida deste termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante nos termos da Lei nº 8.666/93

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 45/SME/CO-DAE/2019

PROCESSO:6016.2018/0080712-4
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO QUILOMBO IVAPORUNDUVA
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição, por dispensa de licitação, de 1.272.720 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil e setecentos e vinte) unidades de Banana Nanica Orgânica e 558.120 (quinhentos e cinquenta e oito mil e cento e vinte) unidades de Banana Prata Orgânica, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Suspensão da execução e do prazo de vigência do Contrato, por razão da calamidade pública reconhecida pelo Decreto 59.291/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Apostilamento encontra embasamento